

LEI Nº 1.289/91.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PIRACURUQUENSE
SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
PIAUÍ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Piracuruquense ao
Sr. JORGE MATIAS LOBO, pelos relevantes serviços à
Comunidade piracuruquense.**

**Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.**

Piracuruca, 05 de dezembro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

ADELINO FORTES DE MORAIS MELO
Prefeito

**NOTA: Esta Lei recebeu da Secretaria de Administração, desta
Prefeitura, o Nº 1.289/91. Foi publicada com afixação de
cópias nos lugares de costumes, aos 05 (cinco) dias do
mês de dezembro de 1991.**

Prefeitura Municipal de Piracuruca

Antonio Francisco de Meneses
Secretário de Administração